

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026
Processo Administrativo nº 202609065/2026-CPLPMA

I PREÂMBULO

O Município de Araiões/MA, CNPJ nº 06.450.191/0001-70, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** do tipo **Menor Preço, Regime de Execução Indireta Empreitada por Preço Global**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Fim do recebimento: 25/09/2026 às 13h59min

Início da análise das propostas: 25/09/2026 às 14h00min

Horário de Início da Disputa: 25/09/2026 às 14h00min

Endereço Eletrônico: <https://www.comprasbr.com.br/>

II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A concorrência, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Araiões, nomeada para função de Agente de Contratação, através da Portaria nº 121/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://www.comprasbr.com.br/>.
3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://www.comprasbr.com.br/> e, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

III DA DESCRIÇÃO E DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para a serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no Município de Araiões/MA, destinados à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade e infraestrutura das áreas rurais beneficiadas, contribuindo para o acesso às localidades, o deslocamento da população e o escoamento da produção, em conformidade com o projeto técnico executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Projeto Básico e Memorial Técnico Descritivo.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que tenham por objetivo social, atividade compatível com o objeto acima detalhado, e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital, e que estejam cadastradas junto ao site <https://www.comprasbr.com.br/> através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: https://www.comprasbr.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no site <https://www.comprasbr.com.br/>. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Agente de Contratação(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através de Portaria Municipal nº 121/2025 de 16 de janeiro de 2025, ou no futuro, ao que os substituir.

1.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O impedimento de que trata a letra d) do item 1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras b) e c) do item 1.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.8. O disposto nas letras b) e c) do item 1.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.10. A vedação de que trata a letra h) do item 1.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.11. O valor estimado para a obra é de R\$ 7.460.000,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta mil reais).

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos deste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Araioses/Ma.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <https://www.comprasbr.com.br>;

3.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.comprasbr.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados no endereço <https://www.comprasbr.com.br>.

3.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no site <https://www.comprasbr.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://www.comprasbr.com.br>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação

e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://www.comprasbr.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.comprasbr.com.br>;

5.1.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <https://www.comprasbr.com.br>; junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. O site [https://www.comprasbr.com.br/](https://www.comprasbr.com.br) se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <https://www.comprasbr.com.br>;

5.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra BR, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

5.2.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no site <https://www.comprasbr.com.br>;

5.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <https://www.comprasbr.com.br>; e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

5.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.comprasbr.com.br>;

5.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso, se necessário.

5.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

5.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://www.comprasbr.com.br>;

5.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

5.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

5.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

6.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://www.comprasbr.com.br> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

6.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.2.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

6.3.1. que no preço apresentado, referente ao mês da proposta, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

6.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.5. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://www.comprasbr.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” no site <https://www.comprasbr.com.br>. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.9. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.11. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante,

não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.13.1 Art. 58 § 4º L14133 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 L14133.

6.1.1.1 Art. 96 L14133 A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.13.1.2 garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Ou,

II - seguro-garantia;

Ou,

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. A partir do horário previsto preâmbulo deste edital, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

7.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial ou consideradas inexequíveis.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

7.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

7.11. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

7.11.2. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

7.12. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.14. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

7.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos no Art.60 da Lei 14.133/2021.

7.16. As regras previstas para os critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <https://www.comprasbr.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para possibilidade de obter melhor proposta.

7.18. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

7.19. Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

a) Proposta financeira, informando valor de material e mão de obra, assinada pelo representante legal da empresa.

b) Planilha de quantitativos e custos unitários, cotando separadamente (material e mão de obra discriminado), assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);

c) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do Anexo III. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

d) Planilha detalhada dos encargos sociais;

e) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, tendo como paradigma, preferencialmente, o elaborado pelo Município (respeitando o número de parcelas) e cotar separadamente valor do material e da mão de obra, assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro ou responsável técnico da Empresa.

f) Declaração da licitante informando o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.

7.20. Será desclassificada a PROPOSTA que:

7.20.1. Contenha vícios insanáveis;

7.20.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.20.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do valor de referência global apresentado para a execução da obra, conforme a Cláusula 1. DO OBJETO. **7.20.3.1.** Serão

considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores aos valores unitários constantes nas planilhas do município

7.20.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

7.20.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

7.20.4.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. 8.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4 Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a), em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/2002, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <https://www.comprasbr.com.br>.

Habilitação jurídica

8.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5-Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

8.6.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.2.2 Responsável Técnico Principal – Habilitação Técnico-Profissional (CAT)

8.7.2.3 Para fins de habilitação técnico-profissional, nos termos do art. 67, caput, e art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional com registro no CREA, com formação em Engenharia Civil, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA competente, comprovando a execução de obra ou serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da licitação.

8.7.2.4 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.7.2.5 Engenheiro Civil, obra pública.

8.7.2.6 Engenheiro do petróleo.

8.7.2.7 Este profissional constitui o responsável técnico principal da obra, respondendo pela direção técnica e pela integralidade da execução perante o CONTRATANTE e o CREA.

8.7.2.8 e) Responsável Técnico Complementar – Engenheiro de Petróleo (Controle Tecnológico de Materiais Betuminosos)

8.7.2.9

8.7.2.10 O objeto desta licitação contempla a execução de revestimento betuminoso com emprego de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), produto derivado do processo de refino do petróleo, sujeito a

parâmetros de caracterização físico-química normatizados pela ABNT NBR 6560 e pelas especificações DNIT-ES 031/2006, cuja verificação de conformidade constitui atividade de natureza específica.

8.7.2.11 Nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, o controle tecnológico de produtos derivados de petróleo — incluindo o CAP e suas misturas — é atividade privativa do Engenheiro de Petróleo, inserta no campo de atribuições originárias desta modalidade profissional, não podendo ser delegada a profissional de outra formação sem respaldo normativo.

8.7.2.12 A exigência desta especialidade não tem por finalidade restringir a competição, mas assegurar a conformidade técnica do controle tecnológico durante a execução, em observância às especificações de projeto e às normas DNIT/ABNT aplicáveis, preservando a durabilidade e a segurança da obra pública. Trata-se, portanto, de exigência proporcional, justificada tecnicamente e compatível com o objeto, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Súmula TCU nº 258, que veda exigências desproporcionais — e não exigências tecnicamente necessárias.

8.7.2.13 Para esta parcela especializada, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos na fase de habilitação:

8.7.2.14 I – Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA competente, em nome do profissional indicado, comprovando experiência em controle tecnológico de materiais betuminosos, asfaltos ou produtos derivados de petróleo aplicados em pavimentação, acompanhada de Certidão de Registro do profissional expedida pelo CREA competente, com validade na data de abertura da licitação, comprovando a regularidade e a atividade do registro profissional.

8.7.2.15 II – Comprovação de vínculo profissional, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

8.7.2.16 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) identificando o profissional como empregado da empresa licitante;

8.7.2.17 Contrato de trabalho vigente;

8.7.2.18 Contrato de prestação de serviços técnicos especializados registrado no CREA competente;
ou

8.7.2.19 Declaração de Contratação Futura, firmada pelo licitante e pelo profissional, com firma reconhecida de ambos, declarando expressamente a disponibilidade do Engenheiro de Petróleo para execução desta parcela durante toda a vigência contratual.;

Obs:1 O(a) Agente de Contratação(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

Obs:2 Eventuais autenticações de documentos exigidos no edital são de inteira responsabilidade do licitante.

Obs:3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica

8.8 Da Vistoria ao local da obra

8.8.1 Apresentação de Atestado de Vistoria Técnica, comprovando o comparecimento de representante da empresa licitante ao(s) local(is) previstos para a serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araiões/MA, acompanhado por técnico designado pelo Município, emitido até 03 (três) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame, ou,

alternativamente, declaração formal da licitante informando que possui pleno conhecimento das condições locais, características do trecho, condições do terreno, acessos, condições de trafegabilidade, peculiaridades e demais circunstâncias relacionadas à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela futura execução contratual e aceitando todas as exigências estabelecidas no edital, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais anexos.

Obs.1: A vistoria é facultativa devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

Obs.2: Em caso de realização de vistoria, a mesma deverá ser agendada através do fone: e-mail: cplaraioses25@gmail.com das 08:00 às 12:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

8.9 DAS DECLARAÇÕES:

8.9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;

8.9.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.9.3 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

8.9.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9.5 Declaração, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Araiões/MA.

8.9.6 Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.7 Declaração de observância do limite para ser considerada microempresa é de R\$ 360.000,00; para empresa de pequeno porte é de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8.9.8 Declaração ME/EPP, firmada por Contador ou representante legal ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data de abertura da Sessão, de que se enquadra como ME/EPP;

Obs.: A apresentação desta declaração é facultativa e deverá ser entregue somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 49 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.9.10. Serão verificados mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

c) Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.9.10.1 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9.11 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.9.12 A microempresa e a empresa de pequeno porte, devidamente comprovada, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

8.9.13 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.9.14. O prazo de que trata o item **8.9.12** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9.12., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do provedor da licitação (<https://www.comprasbr.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

9.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

9.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no site <https://www.comprasbr.com.br/> no endereço <https://www.comprasbr.com.br>; em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

9.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.5. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.

9.5.1. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.10. Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

9.11. Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no site <https://www.comprasbr.com.br/>, de forma automática pelo sistema provedor.

10. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado para análise da Autoridade Competente que poderá decidir nos termos do Art.71 da Lei 14.133/2021.

10.2. A administração convocará o vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a multa de 20% do valor do contrato e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta, em relação ao ente federado que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1. Para as cooperativas de trabalho, declaração de que, se vencedora do certame, comprovará quando da assinatura do contrato a condição de cooperativados dos trabalhadores a serem utilizados na prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.4.2. A comprovação do vínculo dos trabalhadores poderá ser efetuada mediante Contrato Social ou registro na carteira profissional, apresentada juntamente com relação nominal dos trabalhadores ou, no caso de cooperativas, a comprovação será realizada pela apresentação ficha de cooperado/associado e cópia da ata de admissão, na forma da Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2013.

10.5 DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.5.1. É vedado a subcontratação do objeto deste edital.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO e GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Para a assinatura do contrato o Contratado não deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Será apresentado no momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

11.1.2 Art. 58 § 4º L14133 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 L14133.

11.1.3 Art. 96 L14133 A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.1.4 garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Ou,

II - seguro-garantia;

Ou,

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e corresponderão às parcelas realizadas no mês, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 20 (vinte) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal fatura, que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias contados do termo de recebimento da etapa. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, através do responsável técnico do Município.

12.2. O Município, emitirá Termo de Recebimento Provisório após a realização da obra e, 60 (sessenta) dias depois, Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. O pagamento do Contratado ficará condicionado à medição e apresentação dos seguintes documentos:

Primeira Parcela: A Contratada deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS, bem como a folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal.

12.4. No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

a) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;

b) comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;

c) comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;

d) comprovação da aplicação em fundo de reserva;

e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido.

12.5. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

12.6. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

12.7. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais, e será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

OBS.1.: Quando do pagamento será observado o previsto no Código Tributário Municipal (LC 002/2017), Lei Federal nº 116/2003 e a Lei Complementar nº 123/2003.

12.8. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

12.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos (conforme cronograma físico financeiro)** a contar da autorização para início da obra. O prazo poderá ser prorrogado,

quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

13.2. O prazo para início dos serviços fica fixado em até **05 (cinco) dias** a contar da **Ordem de Início dos Serviços**, a ser emitida pelo Fiscal da Obra designado através de Portaria.

13.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

13.4. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.5. Durante todo o período de execução da obra a empresa contratada deverá manter um Diário de Obra, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal da Prefeitura faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

13.6. A Empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos em geral, ferramentas, máquinas, caminhões para o transporte de materiais, mão de obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra. As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

13.7. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, placa conforme modelo fornecido pelo Município, e esta deverá estar visível durante todo o período da execução.

13.8. A planilha orçamentaria apresentada pela municipalidade serve de parâmetro de custos globais e como base para posterior aditivo de custo, quando houver, devendo a empresa contratada proceder a elaboração da sua planilha orçamentaria própria não cabendo quaisquer ônus à municipalidade pela simples cópia da planilha fornecida conjuntamente com o Memorial Técnico Descritivo e Projetos.

13.9. O objeto do presente edital tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado unilateralmente pela administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, em conformidade com o Art. 124, da lei 14.133/2021.

14.2. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em conformidade com o previsto no Art. 125 da 14133/2021.

Parágrafo único: A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.1.1. Os fiscais designados deverão ter ampla acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

16.1.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

16.2. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

16.2.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

16.2.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

16.2.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

16.2.3.1. As atividades desenvolvidas;

16.2.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

16.2.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

16.3. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

16.5. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

16.6. Caso os serviços não atendam às exigências, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro, partes integrantes do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à penalidade estabelecida no item 15. deste Edital.

17.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

17.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

17.3.1. A atuação fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

17.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

17.5. Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:

17.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

17.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

17.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item **12.** deste Edital.

17.6. Visando à administração da obra, o responsável técnico não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas.

17.7. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

17.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

17.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e veículos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

17.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

17.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

17.12. Executar a limpeza geral dos trechos e áreas de intervenção ao final da execução dos serviços, removendo materiais excedentes, resíduos e quaisquer elementos decorrentes da execução, de modo que as estradas vicinais sejam entregues em condições adequadas de trafegabilidade, segurança e utilização pela população.

17.13. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

17.14. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

17.15. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

17.16. Entregar os trechos das estradas vicinais objeto da contratação devidamente limpos, livres de entulhos, materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias ou quaisquer outros elementos decorrentes da execução dos serviços que possam comprometer a utilização imediata e segura das vias. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que seja realizada a vistoria dos serviços executados, visando à sua verificação e aceitação provisória.

17.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

17.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

17.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

17.21. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo deste Edital.

17.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.23. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica no início da execução do contrato;

17.24. Abrir a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO;

17.25. Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

18.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

18.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

18.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

18.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 14.133/2021.

18.1.8. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia do Município.

19.2. Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

19.3. Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Araiões/MA. A verificação poderá ser realizada através de diligência do Agente de Contratação e equipe de apoio Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

19.4. participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

19.5. Informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão solicitadas, exclusivamente através do sistema www.comprasbr.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data fixada para abertura do certame.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Araiões/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital, sendo disponibilizados em arquivo PDF, os seguintes documentos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de contrato

Anexo III – Planilhas (BDI - Quadro Composição, Composição Encargos Sociais)

Anexo IV - Declarações



Rafael Batista Carvalho Macedo
Secretário de Finanças

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araiões/MA, mediante utilização de recursos federais vinculados ao Ministério da Agricultura e Pecuária, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, os instrumentos de repasse e as demais disposições legais pertinentes.

A execução compreenderá todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, controle tecnológico e demais recursos necessários à adequada serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araiões/MA prevista nos documentos técnicos da contratação. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos técnicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A contratação abrangerá, entre outros, os seguintes serviços:

- mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- limpeza e preparação da superfície da estrada vicinal;
- locação, nivelamento e acompanhamento topográfico dos serviços, conforme as especificações do projeto;
- regularização e preparação da plataforma existente;
- correção, tratamento e recuperação de eventuais defeitos, irregularidades e pontos críticos da superfície da via;
- execução dos serviços de preparação da base, conforme as condições existentes e as especificações técnicas do projeto;
- aplicação de pintura de ligação, quando prevista nos documentos técnicos da contratação;
- fornecimento, preparação, transporte e aplicação dos materiais destinados à serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araiões/MA;
- execução do revestimento por meio de micropavimentação asfáltica, observando-se as espessuras, traços, dosagens e demais parâmetros estabelecidos no projeto e nas especificações técnicas;
- compactação e acabamento da superfície, quando tecnicamente aplicáveis e previstos nos procedimentos executivos;
- adequação, recuperação e limpeza dos dispositivos de drenagem existentes, quando necessários à execução dos serviços;
- execução ou recuperação de dispositivos de drenagem eventualmente previstos nos projetos e documentos técnicos da contratação;
- implantação e manutenção de sinalização provisória, controle do tráfego e adoção das medidas necessárias à segurança dos usuários e trabalhadores durante a execução dos serviços;
- realização do controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados, conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- adoção de medidas de proteção ambiental e de controle dos impactos decorrentes da execução dos serviços;
- limpeza, desmobilização e acabamento final dos trechos executados, com remoção de materiais excedentes, resíduos e demais elementos decorrentes da obra.

Os serviços deverão observar rigorosamente os parâmetros de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, estabilidade e trafegabilidade exigidos para obras e serviços de engenharia de infraestrutura viária, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais órgãos e entidades competentes, conforme a aplicabilidade de cada serviço e componente da obra.

A contratada deverá garantir a plena compatibilidade entre os serviços executados e os elementos técnicos aprovados, sendo vedada a execução de serviços em desacordo com os documentos da contratação, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos que integram o processo, salvo mediante autorização formal da fiscalização, quando tecnicamente cabível e legalmente admitida.

A contratada deverá utilizar materiais e equipamentos compatíveis com as especificações estabelecidas, manter equipe técnica e operacional devidamente dimensionada para a execução dos serviços e observar as condições de segurança, sinalização e controle de tráfego necessárias à preservação da integridade dos trabalhadores, dos usuários da via e dos demais envolvidos na execução da obra.

Ao término da execução, os trechos das estradas vicinais contemplados deverão apresentar condições adequadas de utilização, segurança e trafegabilidade, com superfície regular e acabamento compatível com as especificações técnicas, proporcionando melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade da população, maior segurança no deslocamento, melhores condições para o transporte de pessoas, mercadorias, insumos e produção, bem como contribuição para o escoamento da produção e para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades atendidas no Município de Araioses/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araioses/MA, considerando a relevância da infraestrutura viária para a melhoria da mobilidade, da acessibilidade, da segurança no tráfego e do desenvolvimento socioeconômico das comunidades atendidas, mediante utilização de recursos federais vinculados ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

O Município de Araioses/MA possui expressiva população residente em áreas urbanas e rurais, sendo as estradas vicinais fundamentais para a integração entre a sede municipal, povoados e demais localidades. Atualmente, determinados trechos da malha viária vicinal apresentam condições inadequadas de circulação, caracterizadas por desgaste da superfície de rolamento, irregularidades, buracos e outros problemas que comprometem a trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso. Tais condições dificultam o deslocamento de veículos e pessoas, prejudicam o acesso às comunidades rurais, comprometem o transporte escolar e o transporte de pacientes, além de dificultarem o escoamento da produção agrícola, a comercialização de produtos e o transporte de mercadorias, insumos e demais bens necessários às atividades econômicas locais.

A precariedade das condições de trafegabilidade também ocasiona aumento do tempo de deslocamento, maiores custos operacionais para os usuários das vias, riscos à segurança dos condutores e passageiros e dificuldades para a prestação regular de serviços públicos nas localidades beneficiadas. Nesse contexto, a intervenção proposta busca melhorar as condições de circulação e proporcionar acesso mais seguro às comunidades, contribuindo para maior fluidez no deslocamento de pessoas, mercadorias e produção e para o fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas no Município.

Sob a ótica do interesse público, a serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araioses/MA constitui medida necessária para a melhoria da infraestrutura viária municipal, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade, segurança e integração territorial. A

intervenção permitirá o tratamento da superfície de rolamento dos trechos contemplados, contribuindo para a recuperação e conservação da via, melhoria do conforto e da segurança dos usuários e redução dos impactos decorrentes das condições inadequadas de circulação.

A melhoria das estradas vicinais possui relação direta com o desenvolvimento das comunidades rurais, uma vez que as vias constituem importantes meios de ligação entre os locais de produção, os centros de comercialização, os serviços públicos e os demais pontos de interesse da população. Dessa forma, a execução dos serviços contribuirá para facilitar o transporte da produção agrícola, o deslocamento de trabalhadores, estudantes e pacientes, a circulação de mercadorias e insumos, bem como a prestação de serviços públicos, inclusive transporte público e coleta de resíduos sólidos nas localidades atendidas.

Do ponto de vista técnico e operacional, a execução dos serviços demanda a contratação de empresa especializada em engenharia, em razão da natureza específica das atividades de infraestrutura viária e da necessidade de utilização de mão de obra qualificada, máquinas, equipamentos, materiais e procedimentos técnicos compatíveis com a execução de micropavimentação asfáltica. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A execução deverá contemplar as etapas necessárias à adequada preparação da superfície existente, correção de irregularidades e pontos críticos, preparação da base quando prevista, fornecimento e aplicação dos materiais destinados à micropavimentação, execução do revestimento, acabamento, controle tecnológico, sinalização e segurança durante a obra, limpeza final e demais serviços necessários à entrega dos trechos em condições adequadas de utilização e trafegabilidade.

A contratação mostra-se igualmente necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos federais vinculados ao Ministério da Agricultura e Pecuária, observando-se as metas, especificações técnicas, cronogramas, valores, condições de execução e demais condicionantes estabelecidos no instrumento de repasse, no plano de trabalho aprovado e nos documentos técnicos correspondentes. A proposta contempla a serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araioses/MA. com valor previsto de R\$ 7.460.000,00.

Adicionalmente, a execução do empreendimento contribuirá para a valorização e melhoria da infraestrutura viária municipal, proporcionando melhores condições de circulação e maior durabilidade da superfície tratada, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais decorrentes do processo de deterioração da via e minimizando os prejuízos causados pelas condições inadequadas de trafegabilidade. A melhoria da estrada também favorecerá o transporte público, o deslocamento da população, o acesso aos serviços públicos e o escoamento da produção, contribuindo para a dinamização das atividades econômicas e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades beneficiadas.

A intervenção apresenta, ainda, caráter preventivo e estruturante, na medida em que a melhoria das condições da superfície viária poderá contribuir para a conservação do patrimônio público, para a redução da deterioração progressiva dos trechos contemplados e para a manutenção de condições adequadas de circulação. A adequada execução dos serviços, associada ao controle tecnológico e à observância das especificações técnicas, será fundamental para assegurar a qualidade e o desempenho esperado da solução adotada.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da presente contratação como medida de relevante interesse público para a melhoria da infraestrutura viária do Município de Araioses/MA, especialmente das estradas vicinais utilizadas pelas comunidades rurais, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e integração territorial. A serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araioses/MA contribuirá para facilitar o deslocamento de pessoas, o transporte escolar e de

pacientes, a circulação de mercadorias e insumos, o escoamento e a comercialização da produção, bem como para o fortalecimento das atividades econômicas locais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público e com a adequada aplicação dos recursos federais disponibilizados para o empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia para a serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araiões/MA, mediante utilização de recursos federais vinculados ao Ministério da Agricultura e Pecuária, em conformidade com os projetos técnicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A intervenção compreenderá a execução dos serviços necessários à adequada implantação da micropavimentação asfáltica nos trechos definidos nos documentos técnicos da contratação, contemplando as etapas de mobilização, preparação e tratamento da superfície existente, correção de defeitos e pontos críticos, aplicação do revestimento, controle tecnológico, acabamento, sinalização e demais providências necessárias à obtenção de condições adequadas de funcionalidade, durabilidade, segurança e trafegabilidade, considerando as características físicas e operacionais da estrada vicinal objeto da intervenção.

De forma geral, os serviços compreenderão:

3.1. Serviços preliminares

- mobilização e desmobilização de equipes, máquinas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- implantação e organização das estruturas de apoio necessárias à execução dos serviços, quando previstas nos documentos técnicos;
- realização de locação, nivelamento e acompanhamento topográfico, conforme as especificações do projeto;
- implantação e manutenção de sinalização provisória e dispositivos de segurança;
- limpeza e preparação dos trechos da estrada que serão objeto da intervenção;
- reconhecimento das condições locais e verificação das características da via;
- demais providências iniciais necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual.

3.2. Preparação da superfície da via

- inspeção e avaliação das condições existentes da pista de rolamento;
- limpeza e preparação da superfície a ser tratada;
- regularização da superfície, quando necessária e prevista nos documentos técnicos;
- correção de defeitos, irregularidades, deformações e pontos críticos existentes na pista;
- execução de reparos localizados e recomposição de áreas eventualmente comprometidas, conforme as especificações técnicas;
- tratamento das condições da superfície de modo a assegurar adequada aderência e desempenho do revestimento a ser aplicado;
- demais serviços preparatórios necessários à adequada serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araiões/MA.

3.3. Drenagem e dispositivos complementares

Adequação, recuperação ou limpeza dos dispositivos de drenagem existentes que possam interferir na execução ou no adequado funcionamento da via, bem como execução de dispositivos complementares eventualmente previstos nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

As intervenções deverão buscar assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo de água sobre a pista e contribuindo para a preservação da superfície tratada e para o aumento da durabilidade da solução executada.

3.4. Acabamento e liberação da via

Execução dos serviços de acabamento, limpeza, regularização das áreas adjacentes e demais providências necessárias à conclusão dos trechos submetidos à micropavimentação asfáltica, incluindo a remoção de materiais excedentes, resíduos e equipamentos utilizados na execução.

Após a conclusão dos serviços e observados os períodos e condições técnicas necessários à adequada cura e liberação do revestimento, a via deverá ser entregue em condições satisfatórias de utilização, segurança e trafegabilidade, conforme os critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação e as orientações da fiscalização.

3.5. Sinalização e segurança viária

Implantação, manutenção e retirada da sinalização provisória necessária à execução dos serviços, isolamento das áreas de trabalho e adoção dos dispositivos e procedimentos necessários à segurança dos usuários da estrada, trabalhadores e demais pessoas envolvidas na execução da obra.

A contratada deverá adotar medidas destinadas a organizar e controlar o tráfego durante as etapas de execução, evitando riscos aos usuários e garantindo condições seguras para a realização dos serviços.

3.6. Controle tecnológico e controle de qualidade

Realização dos ensaios, verificações, controles e demais procedimentos necessários ao acompanhamento da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

O controle tecnológico deverá abranger, conforme aplicabilidade, os materiais constituintes da micropavimentação, os parâmetros de dosagem e aplicação, as condições da superfície e os demais requisitos necessários à verificação da conformidade, desempenho e qualidade do revestimento executado.

A contratada deverá disponibilizar à fiscalização os resultados dos ensaios, relatórios, registros e demais documentos comprobatórios da qualidade dos materiais e serviços, sempre que exigidos pelos documentos da contratação ou solicitados pela Administração.

3.9. Controle ambiental

Adoção de medidas destinadas à prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo o adequado armazenamento, manejo e destinação dos resíduos gerados, controle de materiais, prevenção de contaminações e preservação das áreas adjacentes aos trechos de intervenção.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, evitando o lançamento ou descarte inadequado de resíduos, materiais, emulsões, agregados ou quaisquer outros produtos utilizados na execução dos serviços, bem como adotando medidas para minimizar impactos sobre o solo, recursos hídricos, vegetação e áreas próximas à estrada.

Os materiais, equipamentos, máquinas e métodos executivos empregados deverão atender integralmente aos critérios de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e eficiência estabelecidos nos documentos

técnicos da contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, as especificações do projeto e as orientações da fiscalização responsável.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando compatibilidade entre a evolução física da obra, as medições realizadas, os serviços efetivamente executados e a aplicação dos recursos públicos federais destinados ao empreendimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento de repasse, no plano de trabalho e nos demais documentos integrantes do processo.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, equipe técnica e operacional compatível com o porte e a natureza dos serviços, bem como máquinas, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada conservação e utilização dos meios empregados na obra.

Adicionalmente, a contratada deverá realizar verificação prévia das condições locais de execução antes do início dos serviços, especialmente quanto às condições da superfície da estrada, características da plataforma, acessos, condições de tráfego, drenagem existente, interferências e demais aspectos que possam influenciar a execução da micropavimentação.

Eventuais incompatibilidades, situações imprevistas ou condições técnicas que possam comprometer a adequada execução do objeto deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da adoção de medidas que impliquem alteração dos serviços previstos, cabendo à Administração avaliar e autorizar, quando tecnicamente cabível e legalmente admitido, as providências necessárias à continuidade e adequada execução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seleção da empresa será realizada por licitação pública na modalidade Concorrência, adotando o critério de menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1 Habilitação exigida

- a) Jurídica: comprovação de constituição legal da empresa e regularidade de representação societária;
- b) Fiscal e Trabalhista: apresentação de certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT e demais documentos exigidos em lei;
- c) Técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional(is) legalmente habilitado(s) e devidamente registrado(s) no CREA, que comprovem experiência na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com serviços de infraestrutura viária, especialmente implantação, recuperação, adequação ou melhoramento de estradas vicinais, incluindo atividades de terraplenagem, drenagem, pavimentação primária, compactação de solo e demais serviços correlatos de características semelhantes ao objeto licitado.
- d) Econômico-financeira: demonstração de saúde financeira, balanço patrimonial, índices de liquidez e solvência superiores a 1,0 e capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado.

Não será permitida subcontratação. A garantia de proposta será de 1% do valor estimado, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, condicionando-se ao cumprimento das exigências administrativas, contratuais e técnicas pertinentes, bem como à observância do cronograma físico-financeiro aprovado no âmbito do instrumento de repasse celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários à adequada serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araiões/MA. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos técnicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis às obras de infraestrutura viária, segurança do trabalho, controle tecnológico, qualidade dos materiais e serviços e demais requisitos pertinentes à execução do objeto.

A contratada deverá organizar e planejar as frentes de trabalho de forma a garantir a continuidade e o adequado desenvolvimento dos serviços, compatibilizando a execução da obra com as condições locais de tráfego, acessibilidade das comunidades, períodos de maior ocorrência de chuvas e demais fatores que possam interferir na execução da micropavimentação, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou equipe técnica devidamente habilitada e designada pelo Município, observadas as exigências de responsabilidade técnica e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados, o atendimento às especificações técnicas e aos projetos aprovados, o cumprimento dos prazos e do cronograma físico-financeiro, bem como acompanhar e atestar as medições, a evolução física da obra e a regularidade da execução contratual.

A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas nos trechos em execução e concluídos, verificando, entre outros aspectos, as condições de preparação da superfície, os materiais utilizados, os procedimentos de aplicação da micropavimentação, o acabamento, a sinalização, as condições de segurança, a limpeza das áreas de intervenção e a qualidade final dos serviços, sem que o acompanhamento realizado pelo Município afaste ou reduza a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada mediante registros técnicos, relatórios de execução, medições periódicas, registros fotográficos, resultados de ensaios e controles tecnológicos, quando previstos, e demais documentos comprobatórios necessários ao controle da evolução física e financeira da obra, em conformidade com as exigências do órgão concedente e com os mecanismos de acompanhamento e fiscalização aplicáveis aos recursos federais utilizados na contratação.

Os registros e documentos produzidos durante a execução deverão possibilitar a identificação dos serviços efetivamente realizados, dos respectivos trechos e quantitativos, dos materiais empregados e dos resultados dos controles e ensaios realizados, quando cabíveis, de modo a assegurar a rastreabilidade e a comprovação da adequada aplicação dos recursos públicos.

O controle e a validação das etapas executadas constituirão condição indispensável para a aprovação das medições, liberação dos pagamentos e comprovação da regular aplicação dos recursos públicos, devendo o Município e a contratada assegurar a veracidade, consistência, integridade e tempestividade das informações apresentadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

As medições deverão refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos e na planilha orçamentária da contratação. Eventuais serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização não deverão ser considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente corrigidos ou regularizados, quando tecnicamente e legalmente possível.

A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições necessárias à adequada fiscalização do objeto, disponibilizando à fiscalização municipal os documentos, registros, informações, ensaios, relatórios e demais elementos necessários à verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados, especialmente quanto à preparação da superfície da estrada, correção de pontos críticos, fornecimento e aplicação dos materiais destinados à micropavimentação asfáltica, controle tecnológico, acabamento, limpeza e condições finais de segurança e trafegabilidade.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências, condições imprevistas ou situações que possam comprometer a qualidade, o prazo, a segurança ou a adequada execução dos serviços, ficando vedada a realização de alterações relevantes nos procedimentos executivos ou nos serviços previstos sem a devida avaliação e autorização da fiscalização, quando exigível.

Ao final da execução, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, para realização da vistoria, verificação da conformidade do objeto, conferência das condições finais dos trechos micropavimentados e adoção das providências necessárias à aceitação dos serviços, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante fiscalização contínua da execução dos serviços, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, realização de vistorias, análise das medições e emissão de relatórios técnicos, com verificação da qualidade, conformidade dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Serão acompanhados especialmente os serviços de preparação da superfície, aplicação da micropavimentação, controle tecnológico, acabamento, sinalização, drenagem e condições finais de trafegabilidade, assegurando a compatibilidade entre os serviços executados, os projetos, as especificações técnicas e os recursos públicos empregados.

Eventuais atrasos, falhas ou não conformidades deverão ser registrados e comunicados à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos à contratada serão realizados de forma parcelada, de acordo com a evolução física dos serviços de engenharia em estradas - (pavimentação asfáltica em TST). no município de Araioses/MA, observando-se as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e mediante apresentação de boletins de medição devidamente atestados pela fiscalização municipal.

A medição dos serviços deverá considerar os quantitativos efetivamente executados e estar em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação, acompanhada, quando necessário, de memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada à aprovação das medições pela fiscalização e à comprovação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e normas aplicáveis, assegurando a adequada aplicação dos recursos federais vinculados ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, condicionado à aprovação da medição, à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e à disponibilidade financeira, observadas as regras do instrumento de repasse.

Em caso de execução de serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, a Administração poderá promover a glosa, retenção ou suspensão dos pagamentos correspondentes até a regularização das inconformidades, sem prejuízo das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por equipe técnica designada pelo Município, composta por profissionais legalmente habilitados, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, inspecionar e avaliar continuamente a execução dos serviços de micropavimentação asfáltica.

Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação, bem como o atendimento às normas técnicas aplicáveis às obras de infraestrutura viária, especialmente quanto à preparação da superfície, aplicação do revestimento, drenagem, controle tecnológico, acabamento, segurança e qualidade dos serviços.

A fiscalização deverá acompanhar a utilização adequada dos materiais, máquinas e equipamentos empregados, além de verificar as medições, o cumprimento dos prazos e as condições estabelecidas no contrato e no instrumento de repasse dos recursos federais vinculados ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas em diário de obra, relatórios técnicos, boletins de medição ou outros instrumentos de controle, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela fiscalização.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual:

- Executar integralmente os serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Araioses/MA, em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação, assegurando a qualidade, segurança, durabilidade e adequada trafegabilidade dos trechos executados;
- Disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada, operadores habilitados, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços;
- Realizar avaliação prévia das condições dos trechos contemplados, especialmente quanto à superfície existente, condições de drenagem, acessos, pontos críticos e demais fatores que possam interferir na execução e no desempenho da micropavimentação;
- Executar, às suas expensas, as correções, reparos ou adequações necessárias nos serviços realizados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração;
- Manter atualizado o diário de obra, registrando as ocorrências relevantes, evolução dos serviços, condições climáticas, utilização de equipamentos e demais informações pertinentes à execução contratual;
- Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, adotando medidas preventivas para proteção dos trabalhadores, usuários da estrada e terceiros;
- Adotar medidas de controle ambiental durante a execução, incluindo o adequado manejo e destinação dos resíduos, prevenção de processos erosivos e proteção das áreas adjacentes;

- Submeter previamente à fiscalização quaisquer propostas de alteração técnica, adequação executiva ou reprogramação dos serviços, sendo vedada a realização de modificações sem a devida autorização formal, quando exigível;
- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais normas e especificações aplicáveis às obras de infraestrutura viária;
- Assegurar a adequada execução e compatibilidade entre os serviços de preparação da superfície, correção de pontos críticos, drenagem, aplicação da micropavimentação, acabamento e demais intervenções previstas, garantindo condições satisfatórias de qualidade, durabilidade e trafegabilidade;
- Fornecer à fiscalização os documentos, relatórios técnicos, registros fotográficos, medições, resultados de ensaios e demais informações necessárias ao acompanhamento físico-financeiro da obra e à comprovação da adequada aplicação dos recursos federais vinculados ao Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços executados, respondendo por vícios, defeitos, falhas construtivas ou inconsistências técnicas eventualmente constatadas, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem responsabilidades da contratante, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual:

- Assegurar as condições necessárias à regular execução dos serviços, disponibilizando os trechos das estradas vicinais contemplados pela contratação, com acesso e condições adequadas para o início e desenvolvimento das atividades;
- Designar formalmente equipe técnica de fiscalização, composta por profissionais legalmente habilitados, responsável pelo acompanhamento, supervisão, controle e validação da execução contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação;
- Registrar e comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições devidamente atestadas pela fiscalização, observando os prazos contratuais, a disponibilidade financeira e as condições estabelecidas no instrumento de repasse dos recursos federais vinculados ao Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Promover o acompanhamento administrativo, técnico e financeiro da execução contratual, assegurando a adequada comprovação da evolução física dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos;
- Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e adotar as providências necessárias à continuidade e conclusão dos serviços de micropavimentação asfáltica;
- Prestar informações, disponibilizar documentos e atender às solicitações dos órgãos de controle, fiscalização e acompanhamento competentes;
- Adotar, quando necessário, medidas administrativas e financeiras complementares para assegurar a conclusão dos serviços e a plena funcionalidade das estradas vicinais, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e utilização pela população.

11. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação será definido com base nas planilhas orçamentárias integrantes do processo administrativo, elaboradas a partir dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e levantamentos realizados para os serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Araioses/MA, considerando as características e condições dos trechos contemplados, as extensões previstas, os quantitativos de serviços e os demais procedimentos necessários à adequada execução da intervenção viária. A composição dos custos observará os referenciais oficiais aplicáveis às obras e serviços de engenharia, especialmente o SINAPI e demais sistemas referenciais pertinentes, conforme a natureza dos serviços e a legislação vigente, considerando os parâmetros técnicos e econômicos aplicáveis à utilização dos recursos públicos, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços estimados e contratados com os valores praticados no mercado, bem como o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

12. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização formal.

13. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá executar os serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Araioses/MA, observando integralmente a legislação ambiental vigente e adotando medidas preventivas, corretivas e mitigadoras destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução das intervenções, em conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações dos órgãos ambientais competentes.

Durante toda a execução contratual, deverão ser implementadas práticas de sustentabilidade e controle ambiental, incluindo a adequada gestão, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes das atividades de preparação da superfície, aplicação da micropavimentação e demais serviços auxiliares, bem como o controle da emissão de poeira, fumaça e material particulado, a mitigação de ruídos excessivos produzidos por máquinas, veículos e equipamentos e a adoção de medidas destinadas à prevenção de processos erosivos e à proteção das áreas adjacentes aos trechos objeto da intervenção.

A contratada deverá adotar medidas voltadas ao uso racional e eficiente dos recursos naturais, especialmente água, combustíveis e demais insumos empregados na execução dos serviços, promovendo boas práticas operacionais nas frentes de trabalho, de modo a evitar desperdícios, reduzir o consumo desnecessário de recursos e minimizar os impactos ambientais associados às atividades de micropavimentação asfáltica.

Os serviços deverão ser executados com especial atenção à preservação das condições naturais das áreas de intervenção e de seu entorno, devendo ser evitadas supressões desnecessárias de vegetação, movimentações excessivas de solo, obstruções de dispositivos de drenagem, descarte irregular de resíduos, materiais asfálticos ou demais insumos, bem como qualquer prática que possa ocasionar degradação ambiental, assoreamento, contaminação do solo, alteração indevida do sistema de drenagem ou prejuízos às áreas lindeiras às estradas vicinais.

A contratada deverá adotar procedimentos adequados para o armazenamento e manuseio de materiais, emulsões, agregados, ligantes e demais produtos utilizados na execução da micropavimentação, prevenindo vazamentos, derramamentos e contaminações do solo ou dos recursos hídricos, bem como realizando a imediata contenção e limpeza de eventuais ocorrências, com a destinação ambientalmente adequada dos materiais resultantes.

A contratada será igualmente responsável pela orientação e conscientização dos trabalhadores quanto ao cumprimento das normas ambientais, de segurança do trabalho e de sustentabilidade aplicáveis à execução dos serviços, assegurando a adoção de procedimentos operacionais adequados durante todas as etapas da intervenção, especialmente nas atividades realizadas diretamente nas estradas vicinais e em suas áreas adjacentes.

Além disso, caberá à contratada cumprir integralmente as exigências relativas ao licenciamento ambiental, autorizações ou demais procedimentos ambientais eventualmente aplicáveis ao empreendimento, conforme a legislação vigente e as características da intervenção, bem como atender às determinações dos órgãos de fiscalização ambiental e da Administração Municipal, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

14. CANTEIRO DE OBRAS

A contratada será responsável pela implantação, organização, manutenção, operação e posterior desmobilização do canteiro de obras e das estruturas de apoio necessárias à executar os serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Araiões/MA, observando integralmente as normas técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

O canteiro de obras e as áreas de apoio deverão dispor de infraestrutura compatível com a natureza e o porte dos serviços, incluindo, quando necessário, fornecimento de água potável, energia elétrica, instalações sanitárias, áreas de apoio aos trabalhadores, espaços apropriados para armazenamento de agregados, emulsões, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos utilizados na execução da micropavimentação, bem como estruturas necessárias ao funcionamento adequado das frentes de serviço.

A contratada deverá assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e segurança nas áreas de apoio e nas frentes de trabalho, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à segurança e medicina do trabalho, especialmente aquelas relacionadas às atividades de engenharia, operação de máquinas e equipamentos, aplicação de materiais asfálticos, movimentação de cargas e circulação de veículos e equipamentos pesados.

Também será de responsabilidade da contratada a implantação, manutenção e retirada da sinalização provisória de obra, dos dispositivos de isolamento, controle e orientação do tráfego e das demais medidas preventivas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários das estradas vicinais e moradores das localidades atendidas, de modo a minimizar os riscos de acidentes e assegurar condições adequadas de segurança durante todas as etapas de execução dos serviços.

Sempre que as condições locais permitirem, a contratada deverá adotar medidas destinadas à manutenção do tráfego e à garantia de acesso às propriedades, comunidades e localidades situadas ao longo dos trechos em intervenção, organizando as frentes de serviço de forma a reduzir os impactos sobre a circulação de pessoas, veículos, transporte público e atividades econômicas desenvolvidas na região.

O armazenamento de agregados, emulsões asfálticas, materiais, combustíveis, insumos, ferramentas e equipamentos deverá ocorrer em locais apropriados, seguros e devidamente organizados, observando as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas ambientais e de segurança aplicáveis, de modo a evitar desperdícios, contaminações, derramamentos, riscos operacionais e prejuízos à qualidade dos serviços executados.

A contratada deverá manter as áreas de trabalho e de apoio permanentemente organizadas e limpas, providenciando a coleta, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando seu lançamento ou disposição irregular nas margens das estradas, áreas lindeiras, terrenos, cursos d'água ou demais locais não autorizados.

Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a completa desmobilização do canteiro de obras e das estruturas temporárias utilizadas, retirando materiais, equipamentos, instalações provisórias, resíduos e demais elementos empregados na execução contratual, realizando a limpeza das áreas ocupadas e a recomposição das condições locais eventualmente afetadas pelas atividades, conforme as orientações da fiscalização e as exigências da legislação aplicável.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Araioses/MA ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** após a conclusão dos serviços previstos para cada trecho, mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização do contrato, com verificação da conformidade da execução com os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, acompanhada da documentação técnica pertinente, inclusive a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável;
- **Definitivo:** após o período de observação de 90 (noventa) dias, mediante nova vistoria técnica destinada a verificar a permanência das condições de qualidade e desempenho dos serviços executados, especialmente quanto à integridade da camada de micropavimentação, regularidade da superfície, aderência, acabamento, ausência de defeitos decorrentes de falhas de execução e adequado comportamento dos trechos intervenientes, observadas as condições previstas no projeto e nas especificações técnicas.

Eventuais defeitos, falhas, vícios de execução ou demais inconformidades identificados durante as etapas de recebimento deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

A constatação de inconformidades que comprometam a qualidade, segurança, funcionalidade ou durabilidade dos serviços poderá ensejar a rejeição parcial ou total dos serviços correspondentes, até que sejam realizadas as correções necessárias e comprovada sua adequação às exigências contratuais.

**ANEXO II
MINUTA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

*INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.*

I – O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.450.191/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. prefeito Municipal: -----, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço -----, -----, -----, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX – PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/XXXX, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Obras e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Projeto Básico e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a executar os serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Araiões/MA, compreendendo a execução das intervenções necessárias à melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade, acessibilidade e segurança viária, bem como ao fortalecimento do acesso às localidades e ao escoamento da produção, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório e contratual.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Projeto básico.

1.1.2. O Edital da Licitação.

1.1.3. A Proposta do contratado.

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ X.XXX.XXX,xx (xxxxxxx)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3 CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4 CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos RECURSO: Próprio e recurso de emendas e de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

4.1 As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias: RECURSO FEDERAL TERMO DE COMPROMISSO Nº - TRANSFEREGOV/CAIXA, Nº

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das fichas: UNIDADE: CLASSIFICAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: FICHA: -
NATUREZA DA DESPESA:

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto básico, anexo a este Contrato.

5.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.1.1. Das parcelas de maior relevância técnica.

6.1.2. De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do

subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7 CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao

Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento

de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

8 CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data contratado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (*art. 125, do mesmo diploma legal*).

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9 CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

- 9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Projeto básico.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c)** Der causa à inexecução total do contrato.
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da](#)

[Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024](#).

12 CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. No caso de contratos não-contínuos, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- b)** Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araioses/Ma, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

ARAIOSES/MA, na data da assinatura digital

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Prefeito e/ou Secretário Municipal
(Ordenador de Despesa)*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

A/C DO Agente de Contratação/Agente de Contratação

Processo administrativo N. ° ____/2026_

Concorrência Eletrônica N. ° ____/2026_

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residencial, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

Tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância nos termos do art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299, 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;

Tenho ciência da impossibilidade de reajuste dos preços registrados, independente do aumento dos preços no mercado pelo período de 12 meses, devendo a oneração ser ABATIDA do lucro líquido, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO;

Tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;

Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

Entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;

Atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;

Não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da

Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

Conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

Me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações;

Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;

Nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;

Não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado;

Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei;

Conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária;

A proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Elaborei minha proposta de forma independente;



Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.